



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

D/11

APROVADO

Providencie-se a respeito

na Sala das Sessões, 22 de 04 de 1986

REQUERIMENTO

Nº 97/86

RESIDENTE

A Associação Comercial acaba de distribuir ao comércio local tabela de preços de cervejas e refrigerantes e invocando a Portaria nº 20/86, da SUNAB, orienta o comércio varejista a vender esses produtos com margem de lucro de 70% por garrafa, ou seja, Cz\$ 7,52 a cerveja e Cz\$ 2,13 o refrigerante.

Desde a implantação da Reforma Econômica, o problema de preço desses produtos, em Pirassununga, vem sendo tratado com certa dose de passionalismo. De um lado se posicionam alguns comerciantes que insistem em obter o apoio dos demais colegas para o ganho máximo de 70% que a portaria permitiria; de outro lado está o consumidor, que não se conforma de pagar Cz\$ 7,52 e Cz\$ 2,13 porque, embora vendendo a Cz\$ 6,80 e Cz\$ 1,90, o comerciante está obtendo lucro de 47%, o que representa uma régia compensação em se considerando a inexistência de inflação.

Sabe-se que a maioria dos comerciantes, a exemplo das cidades da região, está oferecendo a cerveja a Cz\$ 6,80 e o refrigerante a Cz\$ 1,90, havendo até muitos que estão vendendo bem abaixo desse preço. Uma coisa é certa: os que cobram esses preços tiveram suas vendas aumentadas consideravelmente, conquistando com isso maiores lucros.

Mas, o ideal seria que todos praticassem em Pirassununga um só preço. Com isso estar-se-ia eliminando posições antagônicas de comerciantes, que geram desunião; o consumidor estaria dispensado de reagir contra os seguidores do lucro de 70%, discriminando seus estabelecimentos; muitos dissabores seriam evitados e ao final, todos ganhariam: o comerciante, 47% por garrafa, o povo, a certeza de estar sendo tratado com consideração pelo estabelecimento que sempre prestigiou. Se é verdade que a Portaria per



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



mite lucro de até 70%, (e isso é discutível) não seria o momento de todos se irmanarem em torno da margem de 47%, considerada prodigiosa face ao desaparecimento da inflação? Se este apêlo não merecer a consideração dos que praticam lucro de 70% e enquanto a SUNAB não se decide a assumir o problema, resta ao consumidor usar a poderosa arma de que dispõe: só prestigiar os estabelecimentos que vendem os produtos a Cz\$ 6,80 e Cz\$ 1,90, além, é claro, aqueles que estão cobrando bem mais abaixo desses.

Assim, requeremos à Mesa, pelos meios regimentais, o envio de cópia deste Requerimento à Associação Comercial e Industrial de Pirassununga, ao Delegado da SUNAB em São Paulo, dr. Abilio Nogueira Duarte, ao Sr. Prefeito Municipal e por se tratar de tomada de posição deste Poder a assunto polêmico na cidade, seja publicado este na imprensa escrita e falada local.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1986.-

[Signature]
Orlando Alves Ferraz

[Signature]
Roberto Loureiro

[Signature]
James de

[Signature]
F. de S.

[Signature]
Angélico Boveretta

[Signature]
L. de S.

[Signature]
F. de S.

[Signature]
C. de S.

[Signature]
F. de S.

[Signature]
Orlando P. de S.
F. de S.

[Signature]
F. de S.